Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 3.836, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, profissionais que atuarão nas atividades do PROETI.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, os seguintes profissionais:

a) Até 10 (dez) Acompanhantes de Aluno,
b) 01 (um) Instrutor de Patinação, e
c) 01 (um) Instrutor de Flauta.

Art. 2° Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil Reais), com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236100481.011 – Atendimento de Contratações Emergenciais:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.. .....R$ 56.000,00
3190.04.15.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 68.000,00

Art. 3° O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

(Cont. da Lei nº 3.836, de 18.05.05)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

1236100482.045 – Atendimento ao Ensino Fundamental com Recursos Próprios-MDE:

3190.11.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil.R$ 68.000,00

Art. 4º O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a. Período de inscrições de 03 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.

b. A ordem de classificação dos candidatos será obtida por sorteio público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei nº 3.836, de 18.05.05)

ANEXO 01

CARGO: ***ACOMPANHANTE DE ALUNOS***
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
VAGAS: 10
PROVIMENTO: Processo seletivo/sorteio
ESCOLARIDADE: Ensino Médio com Habilitação em Magistério completo, ou cursando o Ensino Superior na área de Educação.
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 horas semanais
VENCIMENTOS: R$ 450,00
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Apoiar e acompanhar os alunos no desenvolvimento de suas atividades educativas ou de aprendizagem no ambiente escolar ou fora deste.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir, acompanhar, recepcionar os alunos, nas atividades que utilizam o serviço de transporte de alunos envolvidos nos Projetos Complementares de Formação no Ensino Fundamental;
- Informar à instância superior, ocorrências que possibilitem o acompanhamento adequado dos alunos nas atividades;
- Zelar e orientar os alunos quanto a: postura pessoal e grupal, respeito aos ambientes freqüentados, manutenção e organização e limpeza dos mesmos, respeitando o patrimônio público e ou particular;
- Auxiliar na aquisição, recebimento, guarda e distribuição de todo o material fornecido, responsabilizando-se por sua correta utilização;
- Incentivar a participação de todos os alunos nos Projetos oferecidos, zelando pela freqüência e comunicado a instância superior o excesso de faltas e/ou ausência;
- Auxiliar na organização, manutenção e guarda da documentação referente aos Projetos.

CARGO: ***INSTRUTOR DE PATINAÇÃO***
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
VAGAS: 01
PROVIMENTO: Processo seletivo/sorteio
ESCOLARIDADE: - Experiência comprovada no exercício da patinação,
- registro no CREF/RS.

(Cont. da Lei nº 3.836, de 18.05.05)

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 horas semanais

VENCIMENTOS: R$ 700,00

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos na prática de patinação, repassar e treinar as técnicas necessárias para formar um grupo de patinação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Primeiros passos: cair e levantar;
- Patinar de frente: marchar, abrir e fechar, agachar, equilibrar, deslizar, parar, desviar, curvas;
- Patinar de costas: abrir e fechar, curvas;
- Virar.

CARGO: *INSTRUTOR DE FLAUTA*

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

VAGAS: 01

PROVIMENTO: Processo seletivo/sorteio

ESCOLARIDADE: Ensino Médio e curso específico na área de flauta doce, com no mínimo 180 horas.

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 horas semanais

VENCIMENTOS: R$ 397,95

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Instrumentalizar os alunos quanto ao ensino e técnica de manuseio da flauta doce.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades teóricas;
- Leitura Musical;
- Percepção musical, rítimica;
- Postura, respiração em relação ao instrumento;
- Conhecimentos gerais dentro da área de flauta e dos grandes flautistas;
- Interpretação da partitura musical;
- Articulação, posição e agilidade da flauta;
- Exercícios musicais;
- Afinação musical;
- Possibilidades de audição musical para a comunidade;
- Integração com outros instrumentos musicais;
- Solos individuais e em grupo com orquestra de câmara.